



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000

TELEFAX: (027) 753-1001

## **LEI Nº 333/2002**

**Autoriza repasse de recurso financeiro à Pestalozzi do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Sociedade Pestalozzi do Município de Vila Pavão/ES, mensalmente, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no período compreendido do mês de fevereiro do ano em curso a dezembro de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2002.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal